



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 365, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.009.

**RETIFICA O ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 357,
DE 20/10/2008, DANDO-LHE NOVA REDA
ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – O artigo 2º. da Lei nº. 357, de 20 de outubro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º.- O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS será composto por um total de 06 (seis) membros titulares e seis (seis) membros suplentes, com representantes do poder público municipal e da sociedade civil, a saber:-

I- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
a)- um membro da Secretaria Mun. de Assistência Social;
b)- um membro da Secretaria Mun. de Educação;
c)- um membro da Secretaria Mun. da Saúde.

II- 03 (três) representantes da sociedade civil:
a)- um membro dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b)- um membro de entidades ou organizações de Assistência Social;
c)- um membro dos trabalhadores da área de Assistência Social.

§ 1º.- Todos os membros titulares do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, podendo ser substituído a qualquer tempo, temporária ou definitivamente, a critério de sua representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 2º. O CMAS elegerá sua Mesa Diretora com alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º. e 2º. Secretários, em cada mandato, permitida uma única recondução.

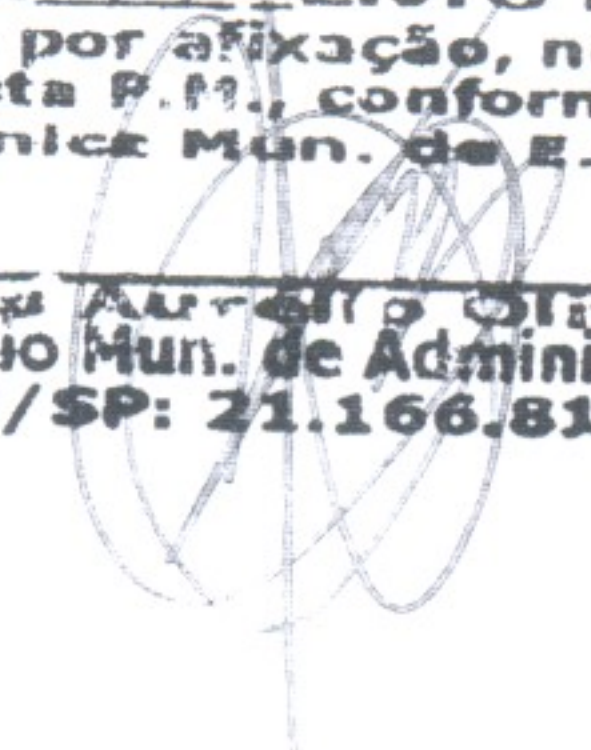
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de fevereiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
365 fls. 19 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815